PORTARIA Nº 649 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR."

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do **processo SA/4.925/22** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de inassiduidade habitual previsto no artigo 193, III c/c artigo 199, VI da Lei Municipal 2.995/07 **pela servidora municipal matrícula sob n° 915392**, mediante observância dos princípios e valores constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo **SA/4.925/22** e **NOMEAR** Comissão Processante nos moldes do artigo 209 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na portaria 540/22:

JOSEANI APARECIDA COELHO DAS NEVES – Matrícula 913912, Presidente;
ANTONIO CARLOS BERTI GOMES – Matrícula 915000, membro;
EDISON GOMES – Matrícula 904831, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n°. 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285/20, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publlicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 15 de agosto de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada junto aos procedimentos pertinentes na Divisão de Acervos da Secretária Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/srpb.